



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

E.E. “PROFª. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO”
Rua: Ednaldo Cirilo da Silva s/n Parque Bela Vista Monte Mor -SP
CEP 13197-460 e.mail: e914009a@educacao.sp.gov.br FONE: (19) 3879-5623

EDITAL nº 03/2026 – E.E. “PROFª. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO”

Seleção de Docentes para a Função de Professor Coordenador

A Direção da **E.E. Joana de Aguirre Marins Peixoto**, nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29/06/2022 e Resolução SEDUC nº 163, de 09/12/2025 torna pública a abertura do edital de seleção no período de **12/03/2026 a 16/03/2026** para recebimento de propostas de trabalho com posterior agendamento para a realização de entrevistas de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP, para o período tarde – noite**.

1. Dos requisitos para o exercício da função:

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, **3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino**;

II – Ser portador, **preferencialmente**, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

III - **Apresentar Proposta de Trabalho** contendo breve currículo profissional; dados da escola com ênfase nos resultados educacionais; principais ações que pretende desenvolver para melhorar os processos de ensino-aprendizagem;

§ 1º – É vedada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009.

§ 2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

2. Das atribuições do Professor Coordenador:

I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou em DVD, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação.

IV – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

E.E. “PROFª. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO”
Rua: Ednaldo Cirilo da Silva s/n Parque Bela Vista Monte Mor -SP
CEP 13197-460 e.mail: e914009a@educacao.sp.gov.br FONE: (19) 3879-5623

V – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real, das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – Relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, empática, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII – Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII – Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como às disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX – Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade, em consonância com os princípios de uma gestão democrática e participativa e as disposições curriculares, bem como com os objetivos e metas a serem atingidos;

X – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes, de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e às suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem.

h) A obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

3. Do perfil profissional e das exigências para o desempenho da função de Professor Coordenador:

a) Conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;

b) Demonstrar liderança empática, estabelecendo conexões humanas genuínas; possuir habilidades interpessoais que favoreçam a comunicação e o respeito mútuo; e apresentar capacidade de atuar de forma colaborativa em ambientes de trabalho em equipe;

c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) Apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;

e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;

f) Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída por todos os dias da semana podendo atender todos os horários de funcionamento da Escola;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE CAPIVARI



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Educação

E.E. "PROFª. JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO"
Rua: Ednaldo Cirilo da Silva s/n Parque Bela Vista Monte Mor -SP
CEP 13197-460 e.mail: e914009a@educacao.sp.gov.br FONE: (19) 3879-5623

- g) Apresentar uma comunicação pacífica, pautada na prática da escuta ativa, cordialidade, clareza e objetividade, promovendo interações respeitosas e construtivas;
- h) Trabalhar de forma eficaz as relações interpessoais, administrando os conflitos com respeito, equidade e foco na construção de soluções colaborativas.

4. Da entrevista:

- a) A entrevista será agendada após a entrega dos documentos/projeto de trabalho, em agenda com o supervisor da U.E. e, versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) A realização da entrevista será feita pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

5. Da análise dos documentos e do perfil profissional:

- a) Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de Escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico;
- b) Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito e entrevistado.

6. Etapas:

- a) Inscrição e entrega da proposta: **até 16/03/2026, às 23h**, no e-mail: **e914009a@educacao.sp.gov.br**;
- b) Realização de entrevistas pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da Unidade. O agendamento será realizado pelo e-mail do candidato. Encaminhar a proposta de trabalho a partir do próprio e-mail do profissional/candidato para que possa receber a resposta com o agendamento da entrevista;
- c) a Ciência do resultado da entrevista também será direcionada ao e-mail do candidato;
- d) Na existência de selecionado, após a entrevista, a designação do selecionado para a vaga de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP** ocorrerá mediante anuência do superior imediato.

Alline Silva Rizzo
Diretora de Escola
RG: 27.739.570-7